

***PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS***

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

E

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL

Outubro

2011

SIGLAS

CCP – Código da Contratação Pública

CP – Código Penal

CPA – Código do Procedimento Administrativo

ECPDESP – Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico

LVCR – Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas

IPS – Instituto Politécnico de Santarém

NIB – Número de Identificação Bancária

RCTFP – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

SCI – Sistema de Controlo Interno

SASIPS – Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém

ÍNDICE

SIGLAS	1
1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
1.1 Nota introdutória à Reavaliação do Plano.....	5
2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM.....	6
2.1. Valores e missão do IPS	6
2.2. Unidades orgânicas.....	7
2.3. Recursos	8
2.3.1 Recursos Humanos.....	8
2.3.2 Recursos Financeiros.....	9
2.4. Instrumentos de Gestão	8
2.5. Identificação dos Riscos ..	10
2.5.1 Funções e responsabilidades	
2.6. Organograma do IPS.....	14
3. OS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO IPS.....	15
3.1. Missão, visão e valores	8
3.2. Organização e funcionamento	8
3.3. Recursos	19
3.3.1 Recursos Humanos.....	19
3.3.2 Recursos Financeiros.....	19
3.4. Instrumentos de Gestão.....	20
3.5. Identificação dos Riscos.....	20
3.5.1 Funções e Responsabilidades.....	20
3.6. Organograma dos SASIPS.....	22
4. O CONTROLO INTERNO E O RISCO DE CORRUPÇÃO	23
5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS	24

5.1. RECEITA	25
5.2. SERVIÇOS ACADÉMICOS	29
5.3. RECURSOS HUMANOS	35
5.4. PATRIMÓNIO	39
5.5. CONTRATAÇÃO PÚBLICA	42
5.6. ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	48
5.7. OUTROS SERVIÇOS	50
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
ANEXOS.....	52
Anexo 1	54
Grelha de Classificação dos Riscos.....	54

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A evolução das economias e o crescente aumento da complexidade dos processos de trabalho têm determinado, por parte das organizações em geral, a implementação de adequados sistemas de controlo interno que permitam, de uma forma eficiente, mitigar tanto o risco inerente como o risco de controlo.

O “*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas*”, previsto na Recomendação n.º1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009 e publicada no Diário da República, 2ª Série – N.º 140, de 22 de Julho, constitui um passo determinante na identificação e sistematização dos riscos. Assim, este documento procura organizar e reforçar de forma sistemática o reforço no combate à corrupção numa perspectiva preventiva. Procura consolidar uma cultura de transparência de gestão, mitigando os riscos de corrupção através da prevenção da sua ocorrência alicerçada na responsabilização e vigilância dos principais ciclos operacionais.

Este plano encontra-se estruturado em torno da identificação dos principais riscos em cada área e na identificação de procedimentos eficientes conducentes à sua minimização. A monitorização sistemática da sua implementação e a avaliação dinâmica do nível de risco constituem etapas fundamentais na sua sustentabilidade futura.

Finalmente, reforça-se a ideia de que este plano constitui o ponto de partida para futuros desenvolvimentos sobre a implementação de um adequado sistema de controlo interno assim como a identificação de riscos potenciais que resultem da crescente complexidade das actividades desenvolvidas. O envolvimento de todas as unidades na prossecução destes objectivos constitui um passo fundamental na uniformização de processos, procedimentos e combate à corrupção e infracções
conexas.

1.1 – Nota Introdutória à Reavaliação do Plano

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi elaborado durante o segundo semestre de 2009, envolvendo as sete entidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém, e submetido ao Tribunal de Contas em 31 de Dezembro de 2009.

A implementação das alterações estruturais decorrentes da Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro, novo Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), fez com que os Serviços de Tesouraria, Contabilidade e Recursos Humanos passassem a ser centralizados, levando à mobilidade de Recursos Humanos entre as Unidades Orgânicas e os Serviços Centrais, por forma a poder ser cumprido o princípio da segregação de funções.

Dando corpo à nova centralização de serviços foram elaborados os seguintes regulamentos que aliados à estrutura deste plano permitem um melhor controlo dos diversos sectores.

Elaboraram-se assim a nível dos Serviços Centrais:

1 – Manual de funcionamento da Área Financeira que engloba um sistema de controlo interno da Contabilidade e Manual de Procedimentos da Tesouraria.

2 – Manual de Procedimentos do Sector de Recursos Humanos (RH), englobando o circuito de contratação de pessoal e o Manual de Processamento de Vencimentos.

3 – Está igualmente em curso o processo de Certificação de Qualidade, já implementado na Escola Superior de Saúde, que se tornará num instrumento complementar de controlo dos Procedimentos dos Serviços Centrais e restantes Unidades Orgânicas.

Estes regulamentos permitem um controlo a três níveis:

1º Nível – Um controlo a nível operacional.

2º Nível – Um controlo a nível de Dirigentes de Direcção intermédia (Chefe de Divisão/Director de Serviços).

3º Nível – Um controlo a nível de Dirigente de Direcção Superior (Administrador).

4º Nível – Para um quarto nível está a ser implementado o controlo através do Fiscal Único, previsto no artigo 117º do RJIES, entidade externa que procederá à fiscalização da gestão financeira e patrimonial do IPS.

Este sistema de controlo está presente em todas as áreas. Os procedimentos que têm origem nas Escolas têm dois níveis de controlo a nível da respectiva Unidade Orgânica, que passam pelo Secretário e Director da Escola.

Na sequência da revisão do Plano foram incluídos os nomes de cada um dos responsáveis pelas áreas operacionais.

Por despacho do Presidente do IPS, nº 108/2011 datado de 22 de Julho de 2011, foram nomeados os responsáveis pelo acompanhamento do Plano (anexo 1) o Prof. Adjunto Ilídio Tomás Lopes – Diretor da ESGTS, António José Duarte da Fonseca – Administrador dos SAS do IPS e Vitor Manuel Madeira Alexandre – Diretor de Serviços de Administração Geral do IPS. Estando em preparação o processo de auditorias internas, a implementar em 2012, por forma a mitigar o risco e a cumprir integralmente os procedimentos prescritos neste Plano.

2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

2.1. Valores e missão do IPS

O Instituto Politécnico de Santarém (IPS) foi criado em 1979 pelo DL 513-T/79, de 26 de Dezembro, tendo os seus primeiros estatutos sido aprovados pelo Despacho Normativo n.º77/95, de 11 de Outubro, publicados na 1ª Série do *Diário da República* n.º280, de 5 de Dezembro. Em resultado da publicação da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, houve a necessidade de proceder a uma revisão desses estatutos no sentido de enquadrar o IPS no novo regime jurídico das Instituições de Ensino Superior. Assim, os estatutos actualmente em vigor foram publicados no dia 4 de Novembro de 2008 (*Diário da República*, 2ª série – N.º214), tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da publicação.

Estabelece o artigo 1.º dos seus estatutos que o IPS é uma instituição de ensino superior público, ao serviço da sociedade, empenhada na qualificação de alto nível dos seus cidadãos, destinada à produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão do saber de natureza profissional, da cultura, da ciência, da tecnologia, das artes, da investigação orientada e o desenvolvimento experimental, relevando a centralidade no estudante e na comunidade envolvente, num quadro de referência internacional. Tendo por base a sua missão e os seus valores, são as seguintes as atribuições do IPS (artigo 2.º dos estatutos) enquanto instituição de ensino e enquanto agente na promoção da cooperação institucional quer no âmbito nacional quer internacional:

- Realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos, bem como de outros cursos pós-secundários, de cursos de formação pós-graduada e outros, nos termos da lei;

- Criação do ambiente educativo adequado ao desenvolvimento da sua missão;
- Realização de investigação e o apoio e participação em instituições científicas;
- Transferência e valorização do conhecimento científico e tecnológico;
- Realização de acções de formação profissional e de actualização de conhecimentos;
- Prestação de serviços à comunidade e de apoio ao desenvolvimento;
- Cooperação e intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
- Contribuição para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, em especial com os países de língua portuguesa e os países europeus, no âmbito das actividades do IPS.

Trata-se de uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

2.2. Unidades orgânicas

A concretização da missão do IPS e as especificidades do seu enquadramento social, económico e cultural determinaram a adopção de uma estrutura que permita responder de forma eficiente e eficaz aos desafios decorrentes das suas atribuições. Assim, para a concretização do objectivo de se assumir no espaço do ensino superior como uma instituição dinâmica e inovadora, integra na sua estrutura uma vasta tipologia de unidades (Artigo 9.º dos estatutos), em particular:

- De ensino, investigação e formação, unidades orgânicas que são responsáveis directas pelo desenvolvimento da actividade académica;
- De investigação, unidade responsável pelo desenvolvimento da investigação e produção de conhecimento científico;
- De gestão, unidades de suporte à actividade académica, à actividade de gestão e de serviços à comunidade académica;
- Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS), unidade funcional que visa assegurar a acção social escolar;

- Outras unidades, com ou sem o estatuto de unidade orgânica, já criadas, ou que venham a ser criadas para a prossecução dos objectivos do Instituto.

Para além dos serviços de apoio técnico ou administrativo permanente necessário ao bom funcionamento do Instituto e de toda a sua estrutura organizativa há que destacar, pela sua importância na concretização da sua missão, as unidades orgânicas e de gestão consagradas nessa estrutura. Assim, constituem unidades orgânicas e de gestão do IPS as seguintes:

- **ESCOLAS SUPERIORES:**
 - Escola Superior Agrária de Santarém;
 - Escola Superior de Desporto de Rio Maior;
 - Escola Superior de Educação de Santarém;
 - Escola Superior de Saúde de Santarém;
 - Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém;
- **UNIDADE DE INVESTIGAÇÃO;**
- **UNIDADE DE FORMAÇÃO PÓS-SECUNDÁRIA E PROFISSIONAL;**
- **BIBLIOTECA**

2.3. Recursos

Os dados relativos aos Serviços Centrais e às cinco Escolas do IPS em termos de Recursos Humanos e Financeiros referentes a 31.12.2010, constam dos quadros seguintes:

2.3.1 Recursos Humanos

Pessoal docente e não docente em 31/12/2010
Valores em ETI

Categorias/Pessoal não docente	ESES	SC	ESAS	ESDRM	ESGTS	ESSS	TOTAL
Administrador		1					1
Secretário	1		1	1	1	1	5
Técnico Superior	8	18	14	4	11	4	59
Especialista de Informática	1	3		1		1	6
Técnico de Informática	1	1	2		2		6
Assistente Técnico	5	6	17	7	6	7	48
Assistente Operacional	5	1	16	1	7	6	36
TOTAL	21	30	50	14	27	19	161

Categorias/Pessoal docente	ESES	SC	ESAS	ESDRM	ESGTS	ESSS	TOTAL
Presidente		1					1
Vice-Presidente		1					1
Professor Coord. Principal	1			1			2
Prof. Coordenador c/agregação			1				1
Prof. Coordenador s/agregação	5	1	7	5	5	7	30
Professor Adjunto	17	3	36	14	25	21	116
Assistente 2º Triénio					2		2
Assistente 1º Triénio				2		5	7
Eq. Professor Adjunto	7			14	19		40
Eq.Assistente 2º Triénio	9		7		7		23
Eq.Assistente 1º Triénio	14		1	6			21
Prof. Coordenador Convidado TI	6					1	7
Prof. Adjunto Convidado TI			2		1	2	5
Assistente Convidado TI	1						1
Prof. Coordenador Convidado TP			1		2	1	4
Prof. Adjunto Convidado TP	2		5	13	6	23	49
Assistente Convidado TP	10		9	12	11	2	44
TOTAL	72	6	69	67	78	62	354

2.3.2 Recursos Financeiros

(Unidade: Euro)

Dotações do Orçamento de Estado 2009/2010				
Fonte de Financiamento	Tipo de Receitas	2009	2010	Varição
Orçamento de Estado (OE)				
FF311	Funcionamento IPS	13.015.419,00	14.896.123,00	14,45%
FF311	PROTEC	127.170,00	0,00	-100,00%
Capítulo 50 do OE	PIDDAC	2.000.000,00	1.200.000,00	-40,00%
Total da Receita		15.142.589,00	16.096.123,00	6,30%

Evolução das Receitas Próprias 2009/2010				
Fonte de Financiamento	Tipo de Receitas	2009	2010	Variação
FF510	Propinas	3.718.566,00	3.920.581,00	5,43%
	Taxas e Multas	467.356,00	446.453,00	-4,47%
	Juros	3.735,00	4.764,00	27,55%
	Aluguer de Espaços	50.416,00	55.749,00	10,58%
	Livros, Publicações e Impressos	2.628,00	197,00	-92,50%
	Estudos e Pareceres	3.678,00	44.994,00	1123,33%
	Reposições	8.445,00	8.762,00	3,75%
	Outras Receitas	641.876,00	784.110,00	22,16%
	Total da Receita	4.896.700,00	5.265.610,00	7,53%

2.4. Instrumentos de Gestão

As unidades orgânicas do IPS actuam com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, a saber:

- Plano de actividades,
- Orçamento;
- Relatório de actividades;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Sistema de controlo interno.

2.5 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

2.5.1. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Plano de Gestão de Risco aplicado aos Serviços Centrais do IPS e às suas cinco Escolas (Escola Superior Agrária de Santarém, Escola Superior de Desporto de Rio Maior, Escola Superior

de Educação de Santarém, Escola Superior de Saúde de Santarém e Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém)

Os quadros seguintes identificam os intervenientes e as respectivas funções e responsabilidades.

a) - **Nos Serviços Centrais deste Instituto:**

Gestão de Riscos		
Decisor	Função e responsabilidades	Responsáveis
Administrador	<p>É o gestor e coordenador do Plano no que se refere aos Serviços Centrais e às restantes cinco Escolas.</p> <p>Estabelece, conjuntamente com o Presidente do Instituto e Diretores das Escolas, a arquitetura e os critérios da gestão do risco, cuidando da sua revisão quando necessário.</p>	Pedro Maria Nogueira de Carvalho
Coordenadores dos setores	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano nas áreas respetivas.</p> <p>Identificam, recolhem e comunicam ao Administrador qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>	<p><u>Setor de Recursos Humanos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Área de Vencimentos Célia Cristina Russo Vieira Colaço - Área de Recrutamento e de Contratação José António Sampaio Cruz - Área de Expediente e Arquivo Maria Alice dos Santos C.F.M. Luís <p><u>Setor de Recursos Financeiros:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação Geral da Área Financeira Sílvia Marina Faria Alves Matias - Coordenação dos Procedimentos da Tesouraria Filipe Vicente Caetano - Coordenador do circuito do Registo Contabilista das cinco Escolas César Manuel Barreira Lúcio - Coordenação de toda a

		<p>informação (a submeter à tutela GPEARI, DGO, etc)</p> <p>Ana Graça B. de Sá Guimarães</p> <p><u>Setor de Aprovisionamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços - Maria do Céu Silva de Matos <p><u>Setor de Projetos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Operacionalização do Gabinete de Projetos <p>Cláudia Sofia Pereira Filipe</p> <p><u>Setor de Informática:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação do Centro de Informática <p>José Maurício Dias.</p>
Comissão de acompanhamento do Plano	Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respectivo Relatório Anual	<p>Ilídio Tomás Lopes</p> <p>António José Duarte da Fonseca</p> <p>Vítor Manuel Madeira Alexandre</p>

b) – Na Escola Superior Agrária de Santarém:

Responsável 2º Nível – Secretária – Isabel Maria Martins Nogueira

Responsável 3º Nível – Diretor da Escola – António do Patrocínio Amaral de Azevedo

c) – Na Escola Superior de Desporto de Rio Maior:

Responsável 2º Nível – Secretária – Marina de Melo Marques Lemos.

Responsável 3º Nível – Diretora da Escola – Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha

d) – Na Escola Superior de Educação de Santarém:

Responsável 2º Nível – Secretária – Maria José Garcia Moreira Sousa Pereira

Responsável 3º Nível – Diretor da Escola – Jean Louis François Campiche

e) – Na Escola Superior de Saúde de Santarém:

Responsável 2º Nível – Secretário – Nuno Pedro Mendes Martins

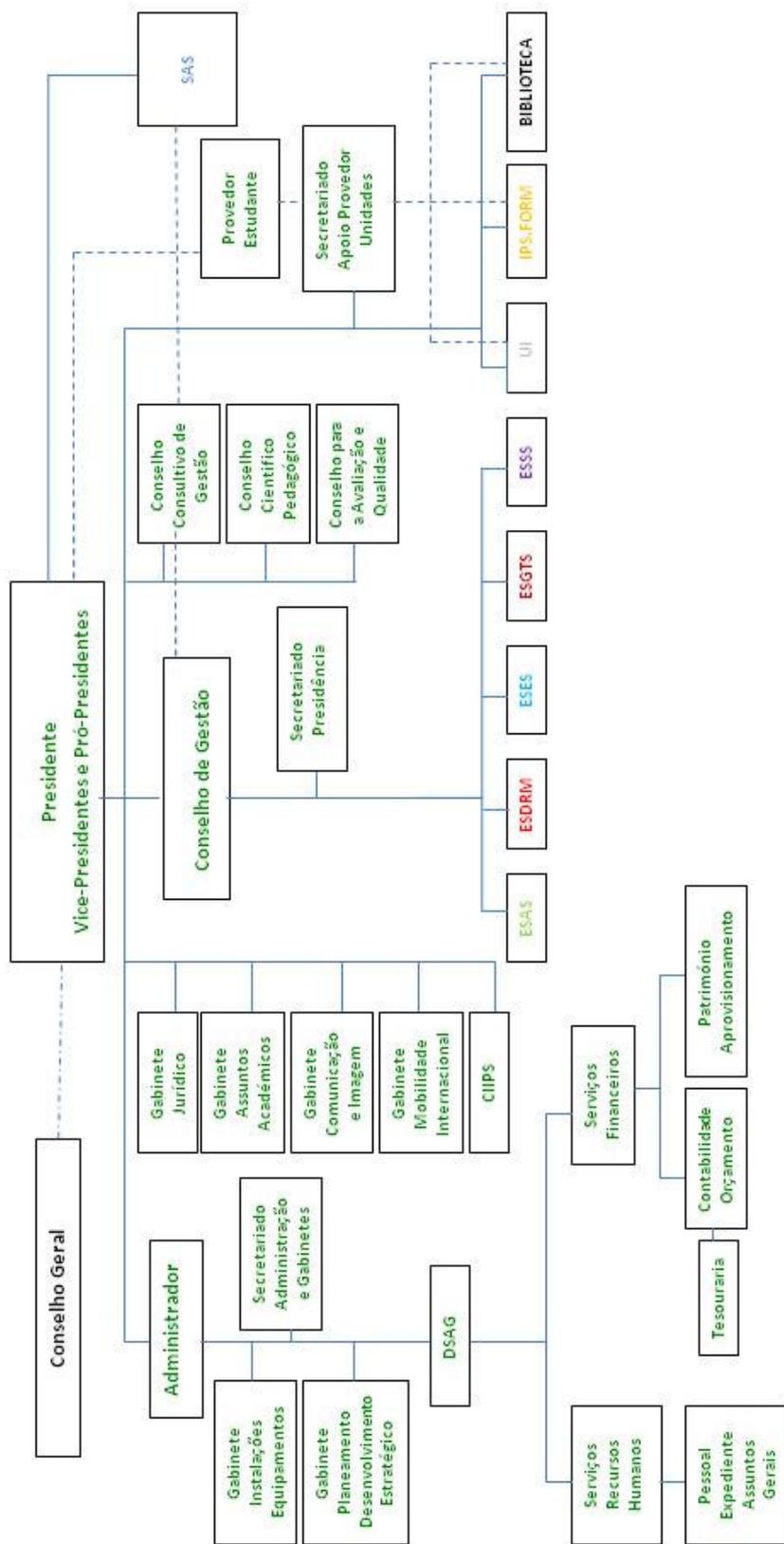
Responsável 3º Nível – Diretora da Escola – Isabel Maria Rodrigues Ribeiro Barroso da Silva

f) – Na Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém:

Responsável 2º Nível – Secretário – Pedro Miguel Ferreira Henriques

Responsável 3º Nível – Diretor da Escola – Ilídio Tomás Lopes

2.6. Organograma do IPS



Obs: Este organograma poderá sofrer alterações dada a fase de desenvolvimento de implementação dos estatutos

3. OS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO IPS

Os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS) são um serviço do Instituto dotado de autonomia administrativa e financeira dispondo de capacidade de praticar actos jurídicos, de tomar decisões com eficácia externa, bem como dispor de receitas próprias aprovadas de acordo com orçamento próprio. Desenvolvem a sua actividade em obediência ao quadro jurídico estabelecido no Decreto - Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho normativo n.º 56/2008, de 23 de Outubro do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 214 de 4 de Novembro e Regulamento Interno, anexo ao Regulamento n.º 806/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro. Nos termos do n.º 1 do artigo 85.º e n.º 2 do artigo 82.º, ambos dos estatutos referidos compete, respectivamente, ao administrador dos Serviços de Acção Social a gestão corrente dos serviços e ao conselho de gestão do Instituto a gestão financeira dos mesmos.

Têm como principal vocação assegurar as funções da acção social escolar, designadamente na atribuição de apoios sociais directos e indirectos aos estudantes.

No âmbito das suas atribuições, compete aos SASIPS, designadamente:

- Atribuir bolsas de estudo;
- Conceder a estudantes auxílios de emergência, apoio excepcional, em numerário ou em espécie, para acorrer a situações não previstas e de emergência que se enquadrem nos objectivos da acção social no ensino superior;
- Promover a criação, manutenção e funcionamento das residências, refeitórios e bares;
- Promover o estabelecimento de protocolos a fim de facilitar o acesso dos estudantes a benefícios diversos.
- Promover a prestação de serviços de saúde preventivos dentro dos recursos disponíveis nos SASIPS;
- Apoiar as actividades desportivas e culturais;
- Fazer o acompanhamento dos estudantes no sentido de identificar situações supervenientes de carência económica, desadaptação ao ambiente escolar ou outras que possam influenciar o sucesso escolar e a inserção social dos estudantes e tomar a iniciativa de propor as acções que se julguem aconselháveis
- Apoiar a integração dos estudantes na vida activa;

Na sua relação com os estudantes os SASIPS asseguram ainda apoios a estudantes com necessidades especiais, nomeadamente aos portadores de deficiência;

3.1 Missão, visão e valores

Os Serviços de Ação Social têm por missão assegurar as funções da acção social escolar através da criação de condições de equidade social no acesso ao ensino superior e a prática de uma frequência bem sucedida, especialmente dos estudantes economicamente carenciados, mediante a concessão de apoios sociais e a prestação de serviços de qualidade.

No quadro de desenvolvimento das suas atribuições e tendo presente a procura de níveis superiores de excelência na organização e gestão dos serviços e na satisfação dos seus clientes, adoptam como sua visão:

- Promover o acesso e a inclusão plena dos estudantes nas Escolas Superiores do Instituto Politécnico de Santarém.

A concretização da missão e da visão pressupõe o respeito por valores corporativos e princípios que identificam os SASIPS e definem a maneira de actuar e de se relacionar com as partes interessadas.

Os valores por que se pauta a actuação dos SASIPS são a equidade, a igualdade de oportunidades, integridade e responsabilidade.

3.2 Organização e funcionamento

Os órgãos dos Serviços de Acção Social são o Conselho de Acção Social e o Administrador.

Têm também competência no âmbito das atribuições dos SASIPS, de acordo com o previsto na lei e nos Estatutos do Instituto o Presidente e o Conselho de Gestão do Instituto.

Nos termos do artigo 14.º do Regulamento Interno, compete ao administrador:

- 1- A gestão corrente dos Serviços
- 2- Compete também ao Administrador dos SASIPS:
 - a) Elaborar a proposta de orçamento e plano de actividades;
 - b) Apresentar o relatório de actividades e contas ao presidente do Instituto;
 - c) Organizar a estrutura interna dos SASIPS e definir as regras de funcionamento;

d) Exercer as demais competências, legais ou regulamentares, que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do Instituto.

3 - Compete, em especial, ao Administrador para a acção social:

- a) Instalar, garantir a funcionalidade e assegurar a gestão corrente dos SASIPS;
- b) Superintender e gerir os recursos humanos e financeiros afectos aos SASIPS;
- c) Propor os instrumentos de gestão previsional e elaborar os documentos de prestação de contas previstos na lei;
- d) Promover o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a benefícios sociais;
- e) Representar os SASIPS, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da administração pública, com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;

Para cumprimento da sua missão os SASIPS desenvolvem as suas competências através de:

- Serviços Administrativos e financeiros;
- Serviços de Apoio ao Estudante;
- Gabinete de Saúde e Acompanhamento Psico-Pedagógico;
- Gabinete de Apoio ao Administrador.

Os Serviços Administrativos e Financeiros e os Serviços de Apoio ao Estudante, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Interno são dirigidos por pessoal de direcção intermédia de 2.º grau. Porém, actualmente estes cargos não estão providos.

Os Serviços administrativos e financeiros compreendem os seguintes setores:

- a) Secretariado, Expediente e Recursos Humanos;
- b) Financeiro e Orçamental;
- c) Tesouraria;
- d) Aprovisionamento e Património.

Os Serviços de Apoio ao Estudante compreendem os setores de:

- a) Bolsas de estudo;
- b) Alojamento;
- c) Alimentação;
- d) Prevenção Social;
- e) Desporto e Cultura.

Cada setor ou conjunto de setores, de acordo com a sua dimensão, é coordenado por um trabalhador nomeado pelo administrador.

Existe ainda o Gabinete de Saúde e Acompanhamento Psico-Pedagógico e o Gabinete de Apoio ao Administrador.

Em cumprimento do Despacho n.º 27/2011 do Presidente do Instituto, de 2 de Março, o sector Financeiro e Orçamental dos SASIPS foi integrado no setor de Contabilidade do Instituto, cabendo a estes últimos serviços as seguintes funções:

- Preparar o orçamento, bem como as respectivas alterações orçamentais;
- Informar sobre o cabimento orçamental das requisições, dos contratos e das nomeações de pessoal;
- Acompanhar a execução orçamental e efectuar os respectivos registos com respeito pelas normas em vigor relativas à contabilidade pública;
- Promover a elaboração de balancetes mensais e trimestrais das receitas e despesas realizadas;
- Controlar a despesa, comprovar o saldo das diversas contas e, em geral, preparar os processos de execução do orçamento;
- Elaborar e organizar a conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas até 30 de Abril de cada ano;
- Preparar e enviar às entidades competentes a informação prevista no Decreto-Lei de execução orçamental;
- Organizar o sistema de contabilidade patrimonial, com inclusão da adequada contabilidade analítica para controlo de gestão;
- Manter organizada e em dia a contabilidade, assegurando os registos e procedimentos contabilísticos na forma e nas oportunidades ditadas pela lei;
- Determinar os custos e os consumos sectoriais;
- Elaborar balanços e contas de exploração;
- Elaborar relatórios de análise de situação financeira e patrimonial;
- Controlar e acompanhar o movimento de tesouraria, assim como executar as acções de controlo que superiormente lhe forem ordenadas;
- Registrar e tratar os dados com interesse estatístico;
- Elaborar as autorizações de pagamento, após verificação do cabimento financeiro;
- Obter do órgão legal competente as respectivas autorizações para pagamento;
- Enviar à tesouraria, para pagamento, as devidas autorizações para pagamento;
- Receber diariamente da tesouraria as folhas do cofre e proceder à sua conferência;
- Controlar e verificar o fundo de maneo da tesouraria na parte referente aos SAS, bem como conferir e controlar regularmente a conta de depósitos à ordem;
- Processar as requisições mensais de fundos da conta das dotações consignadas aos SASIPS no Orçamento do Estado;

- Controlar as contas correntes com as diversas entidades, tais como fornecedores, serviços, estudantes beneficiários e outros devedores ou credores;
- Elaborar e sistematizar dados e informações necessárias a previsões financeiras;
- Executar as acções de controlo que superiormente lhe forem cometidas;
- Preparar os processos para fiscalização de qualquer entidade com poderes para o efeito, em especial para controlo prévio da legalidade da despesa pelo Tribunal de Contas.

Nos termos do mesmo despacho, foi ainda constituída uma tesouraria única nos Serviços Centrais, para todo o Instituto, que englobou a tesouraria dos Serviços de Ação Social.

3.3. Recursos

3.3.1. Recursos humanos

Actualmente os Serviços de Ação Social dispõem de 25 trabalhadores, assim distribuídos:

- Pessoal dirigente 1 (4%)
- Técnicos superiores..... 2 (8%)
- Pessoal de informática..... 1 (4%)
- Coordenadores técnicos..... 1 (4%)
- Assistentes técnicos..... 4 (16%)
- Assistentes operacionais.....16 (64%)

Sendo o pessoal o seu principal recurso, os SASIPS têm tido uma preocupação crescente no desenvolvimento do seu potencial, investindo na formação profissional, visando consolidar, atualizar e ampliar as competências em áreas chave.

3.3.2. Recursos financeiros

O orçamento dos SASIPS integra as vertentes de receitas do Orçamento do Estado e receitas próprias.

A estrutura da receita e da despesa nos últimos dois anos foi a seguinte:

	2009	2010
Receita do OE	558225€	553783€
Receitas próprias	336525€	335491€

Por sua vez a despesa por classificação económica foi:

	2009	2010
Despesas com pessoal	442263€	421697€
Bens e serviços	438706€	410735€
Bens de capital	286514€	19806€

3.4. Instrumentos de gestão

Os serviços de Ação Social actuam com suporte nos vários instrumentos de gestão legalmente obrigatórios, a saber:

- Plano de atividades;
- Orçamento;
- Relatório de atividades;
- Balanço Social;
- QUAR;
- Sistema de controlo Interno.

3.5. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

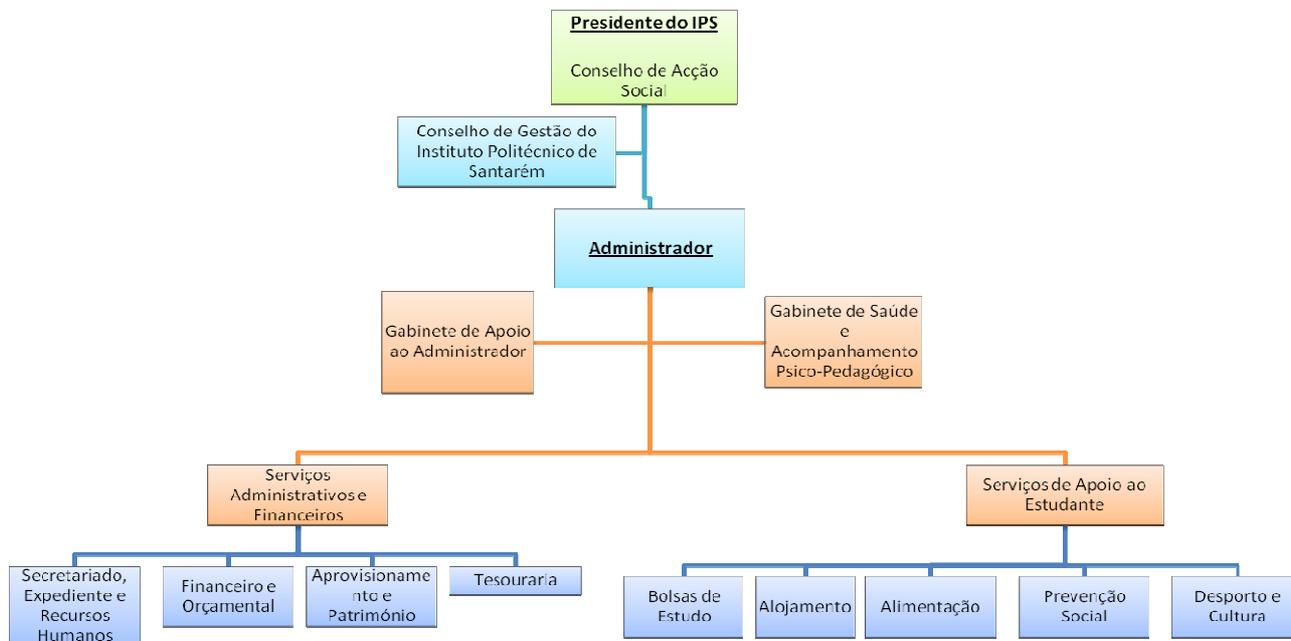
3.5.1 Funções e Responsabilidades

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respectivas funções e responsabilidades dos SASIPS.

Gestão de Riscos		
Decisor	Função e responsabilidades	Responsáveis
Administrador	<p>É o gestor do Plano no que se refere aos SASIPS.</p> <p>Estabelece, conjuntamente com o Presidente do Instituto a arquitetura e os critérios da gestão do risco, cuidando da sua revisão quando necessário.</p>	António José Duarte da Fonseca

Chefe de Divisão Financeira do Instituto	Responsável pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte da Contabilidade e Tesouraria	Sílvia Marina Faria Alves Matias
Coordenadores dos setores	<p>São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte respectiva.</p> <p>Identificam, recolhem e comunicam ao Administrador qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior.</p> <p>Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.</p>	<p><i>Setor de Secretariado, Expediente e Recursos Humanos:</i></p> <p>- Marta Cécília da Conceição Graça</p> <p><i>Setores de Bolsas de Estudo, Alojamento e Prevenção Social:</i></p> <p>- Edite Cristina Marques Duarte</p> <p><i>Setor de Aprovisionamento e Património e Setor de Alimentação:</i></p> <p>- José Manuel Matos Vitorino</p> <p><i>Setor de Desporto e Cultura:</i></p> <p>- Maria Sofia Vitorino Rodrigues</p>
Comissão de acompanhamento do Plano	Acompanha a execução das medidas previstas no Plano e elabora o respectivo Relatório Anual	<p>Ilídio Tomás Lopes</p> <p>António José Duarte da Fonseca</p> <p>Vítor Manuel Madeira Alexandre</p>

3.6. Organograma dos SASIPS



4. O CONTROLO INTERNO E O RISCO DE CORRUPÇÃO

A mitigação dos riscos inerente e de controlo interno nas organizações requer, complementarmente ao desenvolvimento das múltiplas actividades de gestão, uma prioridade em resultado da mais exigente e complexa dinâmica incutida tanto pelo ambiente geral como pelo ambiente específico onde essas organizações se inserem e onde se pretendem afirmar de forma sustentada. A adopção de adequados mecanismos de controlo que permitam de forma pró-activa identificar e gerir os riscos de corrupção e infracções conexas é hoje uma necessidade. Circunstâncias como mudanças no ambiente operacional, entrada de novo pessoal, aquisição ou desenvolvimento de novos ou revistos sistemas de informação, rápido crescimento, novas tecnologias, nova e maior oferta educativa, reestruturação institucional e introdução de novo normativo, constituem factores de intensificação potencial dos riscos de corrupção e que é preciso mitigar.

O Sistema de Controlo Interno (SCI) de uma organização compreende todas políticas e procedimentos adoptados pelos órgãos de gestão e que contribuam para o alcance dos objectivos de assegurar, de acordo com parâmetros de exequibilidade, a condução ordenada e eficiente das suas actividades, incluindo a aderência às políticas instituídas, a salvaguarda dos seus activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, o rigor e a plenitude dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e regulamentos e a preparação tempestiva de informação financeira credível. A gestão dos riscos de corrupção surge, por isso, amplamente associada à implementação de adequados mecanismos de controlo que, de forma dinâmica, possam prevenir, detectar ou corrigir eventuais falhas que possam vir a ocorrer, de forma deliberada ou não. Assim, o *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas*, assenta estruturalmente num conjunto de procedimentos que ajudam a assegurar que as directivas da gestão são executadas. Ajudam a assegurar que as necessárias acções são tomadas para gerir os riscos de forma a atingir os objectivos da organização. Geralmente, estes procedimentos de controlo podem ser identificados, genericamente, como políticas e procedimentos que respeitem a análises de desempenho, ao processamento da informação, a controlos físicos e a uma adequada segregação de funções.

Paralelamente, a monitorização dos riscos é outra das apostas do IPS, entendida esta monitorização como o processo de avaliação da qualidade do desempenho do controlo interno ao longo do tempo. Envolve a avaliação da concepção e do funcionamento dos controlos numa base periódica, com vista a se tomarem as necessárias acções correctivas.

5. ÁREAS DE INTERVENÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS

A identificação dos riscos relevantes teve como base a identificação de eventos e circunstâncias internas e externas que podem ocorrer e afectar adversamente a capacidade do IPS em gerir, registar, processar, resumir e relatar factos e operações de forma consistente com as asserções contidas nos diversos elementos de prestação informativa. Uma vez os riscos identificados, a gestão considera a sua importância, a probabilidade da sua ocorrência e os mecanismos mais adequados à sua gestão eficiente.

Os riscos de corrupção e infracções conexas foram agrupados em sete áreas fundamentais:

- Receita
- Serviços Académicos
- Pessoal
- Património
- Contratação pública
- Atribuição de benefícios sociais
- Outros serviços

Nas páginas seguintes são identificados os principais procedimentos, os riscos de corrupção ou infracção conexas a eles associados, as disposições legais a eles associados e os procedimentos a adoptar que possa prevenir a sua ocorrência. A classificação do nível de risco revela-se, nesta fase, embutida de forte subjectividade em resultado dos procedimentos em curso para a agilização ou implementação de procedimentos de controlo interno. Assim, optou-se pela não classificação dos riscos, carecendo os mesmos de aferição e consolidação futura, a realizar no âmbito do processo de monitorização dos riscos.

5.1. RECEITA

Área: RECEITA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Emissão de recibos	<p>Não emissão de recibos; Anulação indevida de recibos, eliminando o reconhecimento da receita ou o recebimento de meios financeiros, ficando o funcionário com o respectivo montante (ex. nos Serviços Académicos ou nos SAS não ser registada a operação, não havendo lugar à cobrança da receita);</p> <p>Peculato;</p> <p>Peculato pelo uso;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 4.º e 6-Aº do CPA;</p> <p>Artigos 372.º, 375º e 376º do CP;</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno numa óptica de prevenção (a anulação de um recibo pressupõe a emissão de listagem de recibos anulados, a anexação do original e duplicado, justificação do motivo da anulação a responsável do serviço ou quem o substitua; controlo da utilização do sistema informático de facturação).</p> <p>Sensibilização dos utilizadores dos Serviços para que solicitem sempre o recibo da operação, (p.e. afixação de avisos para que seja solicitado o comprovativo de pagamento).</p>	A +
	<p>Não recebimento do valor correspondente ao recibo emitido;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 372.º e 382º do CP;</p>	<p>Reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferência diárias dos valores recebidos, com folhas de caixa discriminativas, pelo responsável dos serviços ou funcionário designado para o efeito).</p>	A +

Área: RECEITA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Cobrança de Juros no pagamento de propinas	Autorização de pagamento sem juros de propinas em atraso; perdão não autorizado de juros a um estudante com propinas em atraso; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços académicos, de despacho a autorizar os casos de pagamento da propina em atraso sem a respectiva penalização).	A -
	Cobrança de juros por propinas em atraso por um valor inferior ao devido; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços académicos, da correcta aplicação de juros, de acordo com a formula de cálculo em vigor).	A -
Emissão urgente de documentos	Recebimento de meios monetários para emitir documentos com urgência sem cobrar a taxa adequada a esses casos; Abuso de poder; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a promover pelo responsável dos serviços académicos, dos documentos que vão para despacho, conferindo a data de entrada e o pagamento efectuado.).	A -

Área: RECEITA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Falha de sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de recibos; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. definição de regras sobre procedimentos a adoptar em caso de falha do sistema informático); Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.	A -
Pagamento de Propinas – Pós Graduações e Mestrados	Pagamento com atraso de propinas de pós-graduações e mestrado sem aplicação de multas; Abuso de poder; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. verificação periódica e aleatória, a realizar pelo responsável dos serviços académicos, da aplicação das penalizações aplicáveis ao pagamento de propinas fora de prazo). Elaborar regulamento de pagamento de propinas semelhante ao do 1º ciclo.	A -
Prestação de serviços ao exterior	Não facturação; Abuso de poder; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.	A -
Vendas de produtos na reprografia e em outros locais de venda directa	Não facturação; Abuso de poder; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 373.º e 382.º do CP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. implementação de adequado sistema de gestão de stocks).	A -

Área: RECEITA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com o somatório dos recibos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 372.º, 375.º, 376.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferência diária dos valores recebidos, com folhas de caia discriminativas, pelo responsável ou funcionário designado para o efeito, que não tenha efectuado recebimentos).	A -
Outras fontes de receita (p.e. Cedência de Instalações e Equipamentos)	Não facturação; Valores recebidos e não entregues; Abuso de poder; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 4.º e 6-A.º do CPA; Artigos 372.º, 375.º, 376.º e 382.º do CP;	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. análise periódica dos serviços prestados, respectiva facturação e arrecadação da respectiva receita).	A -

5.2. SERVIÇOS ACADÉMICOS

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Emissão de Declarações ou Certidões	<p>Falsificação de declarações ou certidões por funcionário (conteúdo falso ou alterado, como o valor da classificação final, aquando da emissão da declaração ou certidão, para beneficiar o estudante) a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens;</p> <p>Falsificação ou manipulação de documento;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade)</p> <p>Definição/revisão de regras sobre o processo de emissão de declarações e certidões, incluindo verificação aleatória das declarações e certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu e a junção, aquando da assinatura, so suporte da informação.</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</p>	B -

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Emissão de Certidão de Conclusão de Curso</p>	<p>Por conluio entre o funcionário e o estudante, possibilidade de ser emitida uma certidão de conclusão sem que o estudante tenha terminado o curso, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens;</p> <p>Falsificação ou manipulação de documento;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade)</p> <p>Definição/revisão de regras sobre o processo de emissão de certidões de conclusão de curso, incluindo verificação aleatória das declarações e certidões emitidas por um funcionário diferente daquele que as emitiu.</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</p>	<p align="center">B -</p>
<p align="center">Renovação de matrícula e inscrição</p>	<p>Por conluio entre o funcionário e o estudante, possibilidade de inscrição e matrícula de um estudante com matrícula e inscrição prescrita no ano anterior, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens. Falsificação ou contrafacção de documento;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade)</p> <p>Definição/revisão de regras sobre o processo de Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</p>	<p align="center">B -</p>

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Lançamento de notas e creditações</p>	<p>Por conluio entre o estudante e o funcionário ou docente, possibilidade de serem alteradas notas ou creditações de um estudante, a pedido ou em troca de meios financeiros ou outros bens.</p> <p>Falsificação de documento, por funcionário;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Abuso de Poder.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade)</p> <p>Definição/revisão de regras sobre o processo, em particular dos processos de atribuição de creditações e lançamento de notas.</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, por amostragem, pelo responsável dos serviços académicos, a um número mínimo de certidões emitidas em cada ano lectivo.</p>	<p align="center">B -</p>
<p align="center">Creditação de formação</p>	<p>Possibilidade da utilização incorrecta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;</p> <p>Abuso de poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6-A.º do CPA; Artigo 11.º do Despacho n.º 134/2007 do IPS, de 30 de Outubro; Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP;</p>	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade;</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência); Sensibilização dos membros da comissão científico-pedagógica para a correcta aplicação dos critérios definidos; promoção de verificações aleatórias a um número mínimo de processos.</p>	<p align="center">B -</p>

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Seriação dos candidatos a concursos especiais, reingressos, mudanças de curso e transferência e maiores de 23 anos</p>	<p>Possibilidade de incorrecta avaliação dos documentos constantes dos processos de candidatura;</p> <p>Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Regulamento do IPS (<i>Despacho n.º 14661/2007, de 6 de Julho</i>) publicado no DR, II Série, de 6 de Julho.</p> <p>Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Definição de critérios mais específicos e explícitos, que reduzam a discricionariedade;</p> <p>Utilização de plataforma informática para a seriação e creditação e regras de restrição no acesso à referida aplicação;</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos.</p>	<p align="center">C +</p>
<p align="center">Mudança de Regime do Curso (Diurno vs Nocturno)</p>	<p>Possibilidade de discricionariedade na autorização de pedidos;</p> <p>Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6-A.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP;</p>	<p>Definição de critérios mais precisos e explícitos, com menor possibilidade de discricionariedade e garantam a igualdade e a imparcialidade;</p> <p>Uniformização de critérios entre as unidades orgânicas;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias a um número mínimo de processos.</p>	<p align="center">C +</p>

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Creditação de unidades curriculares no âmbito do programa ERASMUS</p>	<p>Possibilidade de utilização incorrecta da amplitude/margem de apreciação existente nos critérios legal e regulamentarmente estabelecidos;</p> <p>Abuso de Poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 256.º, 257.º, 372.º e 382.º do CP;</p> <p>Artigo 11.º do Despacho n.º 134/2007 do IPS, de 30 de Outubro</p>	<p>Definição de critérios mais específicos e explícitos, que reduzam a discricionariedade;</p> <p>Utilização de plataforma informática para a seriação e creditação e regras de restrição no acesso à referida aplicação;</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos.</p>	<p align="center">C +</p>
<p align="center">Funcionamento de cursos de Mestrado e Pós-Graduação</p>	<p>Deturpação do processo de implementação do curso e selecção de candidatos, decorrente de insuficiente uniformização das normas de procedimento de admissão de candidaturas;</p> <p>Discricionariedade na admissão de pré-candidaturas;</p> <p>Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6-A.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 373.º e 382.º do CP;</p>	<p>Criação de regulamentos de funcionamento de pós-graduações, conferente ou não de grau académico que definam todo o procedimento necessário á abertura anual do funcionamento dos cursos.</p> <p>Especificação e divulgação da pontuação dos candidatos em cada item (o conhecimento da valoração dada contribuirá para a detecção de eventuais irregularidades, revelando o princípio da transparência);</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos.</p>	<p align="center">C +</p>

Área: SERVIÇOS ACADÉMICOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Atendimento	<p>Violação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p> <p>Parcialidade, falta de isenção, tratamento diferenciado de estudantes.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º, 6-A.º, 7.º, 61.º, 62.º e 63.º do CPA;</p> <p>Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04, na redacção do DL n.º28/2000, de 13/03.</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas;</p> <p>Divulgação dos princípios gerais da actividade administrativa;</p> <p>Formação de todos os funcionários sobre o CPA.</p>	C -
Regimes de Avaliação de Conhecimentos	<p>Intervenção em processos em situação de impedimento (p.e. por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou em situações de incompatibilidade pessoal).</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º do CPA;</p>	<p>Divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Implementação de procedimento sobre o dever de comunicação, por parte de funcionário, de que o seu familiar frequenta o IPS, como estudante, e assunção de compromisso de suscitar o impedimento caso seja chamado a intervir num processo em que o mesmo seja interessado;</p> <p>Promoção de verificações aleatórias, a um número mínimo de processos que se enquadrem nas situações descritas anteriormente.</p>	C -

5.3. RECURSOS HUMANOS

Área: RECURSOS HUMANOS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Recrutamento por concurso: Pessoal Não docente; Pessoal Docente; Investigadores; Bolseiros	Favorecimento do candidato; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica; ECPDESP (Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto) Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 382.º do CP;	Nomeação de júris diferenciados para cada concurso; No caso de júris do pessoal não docente e bolseiros: - Criação de uma bolsa de júris, devendo existir sorteio de pelo menos dois membros do júri; - Recurso preferencial a pelo menos um membro do júri e/ou especialista externo á unidade orgânica; - Implementação de regras sobre tramitação dos processos; - Implementação do estipulado no ECPDESP.	C +
Recrutamento de docentes convidados	Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	ECPDESP (Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto) Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 382.º do CP;	Implementação do estipulado no ECPDESP; Criação de uma base de recrutamento do IPS; Implementação de regras sobre tramitação dos processos.	B -

Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Processamento de remunerações	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito; Peculato.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.	Verificação numa base aleatória dos procedimentos instituídos no âmbito dos procedimentos de controlo interno instituídos (p.e. análise das folhas de processamento de vencimentos, ajudas de custo, participações da ADSE, descontos sobre remunerações, entre outros).	B +
Processamento de abonos variáveis e eventuais	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.		
Processamento/conferência das despesas comparticipadas pela ADSE	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.		
Processamento da recuperação de vencimento de exercício perdido	Pagamentos indevidos; Corrupção activa para acto ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP.		

Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Análise de justificações das faltas	Considerar uma falta como justificada, indevidamente; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º e 379.º do CP. RCTFP	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade); Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	C +
Análise de requerimentos de licenças sem vencimento	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º e 379.º do CP.		
Análise de requerimentos de equiparação a bolseiro	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP. Decreto-Lei n.º282/89 de 23/08; Decreto-lei n.º 272/88 de 03/08.		
Análise de requerimentos de acumulação de funções	Considerar indevidamente que se encontram cumpridos os requisitos; Corrupção passiva para acto ilícito; Concussão.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP. LVCR		

Área: RECURSOS HUMANOS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Elaboração e cumprimento do mapa de férias	Atribuição de dias de férias em número superior ao que o funcionário tem por direito; Corrupção passiva por acto ilícito.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 372.º do CP; RCTFP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. segregação de funções e rotatividade); Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	C -
Exercício de actividade em acumulação de funções	Incompatibilidades; Acumulação de funções sem prévia autorização.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigo 25.º e seguintes do LVCR.	Divulgação do regime de acumulações; Análise anual das declarações de IRS dos docentes em exclusividade.	B +
Deslocação em serviço público	Deslocação em serviço público sem prévia autorização.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Decreto-Lei n.º106/98 de 24/04; Decreto-lei n.º 192/95 de 28/07.	Verificação periódica do cumprimento dos procedimentos estabelecidos numa base aleatória para um número mínimo de processos.	C -
Seleção de candidatos para mobilidade	Favorecimento de candidatos; Abuso de Poder; Corrupção passivo para acto ilícito; Tráfico de influência; Intervenção em processo em situação de impedimento.	Legislação específica; Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 44.º a 48.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 382.º do CP;	Implementação de regulamento de mobilidade; Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas.	C -

5.4. PATRIMÓNIO

Área: PATRIMÓNIO				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Abates de Bens do Imobilizado	Possibilidade do bem abatido continuar nos serviços; Abates sem autorização e sem o respectivo auto de abate, Abates sem autorização do órgão competente; utilização indevida, para fins privados, de bens abatidos documentalmente no período até à sua eliminação física. Proposta indevida de envio de bens para abate.	Estatutos do IPS; RJIES; Portaria n.º 671/2000, de 17/04.	Realização de testes de conformidade para aferir se os bens se encontram no local e se os bens referenciados para abate seguiram o respectivo procedimento. Para além disso, o responsável pela área do património deve verificar se as devidas autorizações foram obtidas, se o bem foi devidamente isolado e se foi efectuado o abate físico do mesmo.	B +
Etiquetagem do Imobilizado	Equipamento não etiquetado, por falta de inventariação ou por desaparecimento da respectiva etiqueta; Apropriação indevida de bens públicos; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Portaria n.º 671/2000, de 17/04; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Realização de teste de conformidade numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. reconciliação contabilística com as conferências físicas a realizar pelo responsável dos serviços de património).	B +

Área: PATRIMÓNIO				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Utilização de bens públicos	Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, em especial para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. restrição do acesso aos equipamentos, verificação periódica e aleatória de um número mínimo de fichas de saída e requisições de bens, actualização de regulamentos internos sobre a temática); Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.	C -
Transferência de bens	Transferência de bens sem comunicação; Apropriação indevida de bens públicos; Utilização indevida de bens públicos, em especial para fins privados; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -
Cedência de equipamento	Cedência de equipamento por pessoa ou órgão sem competência para o efeito; Prática de actos anuláveis, eventualmente geradora de utilização indevida de bens.	Artigo 4.º e 135.º do CPA; RJIES; Artigos 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -

Área: PATRIMÓNIO

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Ofertas	Ofertas à instituição sem processo formal de aceitação; Não inventariação de bens o que pode provocar a apropriação indevida de bens para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -
Aquisição de obras para o acervo bibliográfico da biblioteca/Centros de Documentação	Possibilidade da obra não ser registada como propriedade do IPS e ser utilizada em benefício próprio; Peculato; Peculato de uso; Abuso de Poder.	Artigo 4.º do CPA; Artigo 375.º, 376.º e 382.º do CP.	Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas (p.e. conferências físicas periódicas e aleatórias, a realizar pelo responsável das secções de património).	C -

5.5. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Verificação do material no acto da recepção física	Risco de corrupção e infracção (desvio ou não fiscalização de mercadorias no que respeita à quantidade e qualidade); Risco de o funcionário reter algum material para uso próprio e até fornecedores entregarem quantidades de material inferiores às contratadas e isso não ser devidamente verificado; Abuso de Poder; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP.	Fiscalização 4 vezes ao ano; recurso a gabinetes especializados ou a entidades externas para averiguação e acompanhamento de determinados trabalhos adjudicados que requerem conhecimentos técnicos. Rotação de pessoal, no sentido em que a pessoa que encomenda o material não seja a mesma que o verifica aquando a sua recepção; Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas	B +
Aquisição a fornecedores de bens, serviços e empreitadas por Ajuste Directo	Aquisições realizadas diversas vezes ao mesmo fornecedor: risco de favorecimento de certos fornecedores; Violação dos princípios gerais de contratação; Corrupção passiva para acto ilícito/Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Abuso de poder.	Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP.	Manual de Procedimentos/controlo interno; Obrigação de pedido de orçamento/convite a um mínimo de três fornecedores, que apenas pode ser afastado em casos devidamente justificados; Incentivo à rotatividade de fornecedores; Rotatividade de trabalhadores; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas; Auditorias aleatórias ao processo de despesa.	B +

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Aquisição de bens e serviços</p>	<p>Possibilidade de tentativa de supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa, designadamente as prévias cabimentação e autorização da despesa por quem detém competência;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de Influência; Participação económica em negócio; Violação das regras gerais de autorização de despesa; Violação dos princípios gerais de contratação;</p>	<p>Artigos 128º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos nº 1 e al. a) do nº6 do art.º 42º do DL nº 91/2001, de 20 de Agosto (redacção da Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto) Artigos 373.º, 335.º e 377.º do CP.</p>	<p>Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação e o manual de controlo interno;</p> <p>Maior exigência na planificação das actividades; Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas;</p> <p>Criação de uma ficha de avaliação do desempenho do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento, a aplicar a pelo menos 10% dos processos de aquisições.</p>	<p>C +</p>
	<p>Repetição de procedimentos de aquisição do mesmo bem/serviço ao longo do ano; Fraccionamento da despesa; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência; Participação económica em negócio.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p> <p>Artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06.</p>	<p>Aumento do nível de exigência na planificação das actividades e com maior antecedência; Melhoria do processo de gestão de stocks; Maior informação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.</p>	<p>C +</p>

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Fornecimento de bens, serviços e empreitadas	<p>Fornecimento por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade;</p> <p>Informação privilegiada; Violação de segredo por funcionário; Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatários e os funcionários.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique.</p>	C +
Pré-consulta	<p>Passagem de informação privilegiada;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Sempre que possível determinar preço base sem consultar o mercado e cruzar posteriormente com a consulta ao mercado; Fazer consultas ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet.</p>	C +

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Intervenção em processos de contratação e processos de júris de concursos</p>	<p>Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Ampla divulgação do regime de impedimentos;</p> <p>Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique.</p>	<p align="center">C -</p>
<p align="center">Identificação de situações de conluio entre adjudicatários e funcionários</p>	<p>Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência;</p> <p>Participação económica em negócio.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.</p>	<p align="center">C -</p>

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Contratação de formação – Formadores Externos</p>	<p>Contratação de formadores sem formação adequada e sem competência comprovada para exercer essa função;</p> <p>Favorecer amigos ou familiares sem CAP;</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento;</p> <p>Favorecimento de amigos e familiares;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Obrigatoriedade de verificação de todos os documentos de habilitação por 2 pessoas;</p> <p>Segregação de funções entre a pessoa que recebe as propostas de contratação e a que verifica os documentos;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.</p>	<p align="center">C -</p>
<p align="center">Apresentação de Documentação</p>	<p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos; Considerar como válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal.</p>	<p>Artigos 86 e 87.º do CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.</p>	<p>Verificação aleatória de procedimentos por parte de funcionário independente;</p> <p>Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.</p>	<p align="center">C -</p>

Área: CONTRATAÇÃO PÚBLICA				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Empreitadas – Trabalhos não solicitados	Risco de avançar com a execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente para tal e realizar novo procedimento para efectuar o pagamento destes trabalhos; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Verificação periódica e aleatória de processos de empreitadas por parte de pessoa independente da função; Criação de um Manual de procedimentos no âmbito das empreitadas. Sensibilização para as consequências da corrupção e infracções conexas.	C -
Monitorização e Alerta para Renovação de contratos	Inexistência de alerta atempado para o termo dos contratos, gerando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de efectiva renovação; A falta de alerta pode ser deliberada, no sentido de favorecer o fornecedor; Favorecimento de fornecedores; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito; Tráfico de influência.	CCP; Artigos 4.º, 5.º e 6.º do CPA; Artigos 335.º, 372.º, 373.º e 377.º do CP.	Verificação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma listagem mensal dos contratos que poderão ser renovados, e que devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que devam ser denunciados, para não se renovarem automaticamente.	C +

5.6. ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

Área: ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS				
Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais	<p>Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Legislação específica;</p> <p>Artigo 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do CPA;</p> <p>Artigo 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Realização de auditorias aleatórias a um número mínimo de processos de atribuição de benefícios a promover pelo responsável pelos SASIPS</p>	B -
Pagamento de bolsas	<p>Aplicação indevida do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo e outros benefícios sociais, podendo gerar o favorecimento de alguns estudantes;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Legislação específica;</p> <p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p>	<p>Restrição a dois trabalhadores a permissão de introdução/alteração no NIB na aplicação informática;</p> <p>Verificação periódica e aleatória de processos, confrontando o NIB para o qual as verbas são transferidas com o NIB fornecido pelo estudante, a promover pelo responsável pelos SASIPS</p>	B -

Área: ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS

Descrição do procedimento	Risco de Corrupção ou Infração Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
<p align="center">Favorecimento indevido</p>	<p>Perda de estatuto de bolseiro por um estudante, continuando a usufruir de benefícios como residência ou isenções e reduções de emolumentos, por não actualização na aplicação informática;</p> <p>Abuso de poder;</p> <p>Corrupção passiva para acto ilícito;</p> <p>Tráfico de influência.</p>	<p>Legislação específica;</p> <p>Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do CPA;</p> <p>Artigos 335.º, 372.º e 382.º do CP;</p> <p>Tabela de emolumentos do IPS.</p>	<p>Sincronização com as bases de dados dos Serviços Académicos de cada unidade orgânica através da plataforma SIGARRA;</p> <p>Verificação periódica e aleatória de processos.</p>	<p align="center">B -</p>

5.7. OUTROS SERVIÇOS

Área: OUTROS				
Procedimento	Risco de Corrupção ou Infracção Conexa	Principais disposições legais	Procedimento a adoptar na mitigação do risco	Nível de Risco (a)
Transferência tecnologia: aquisição e licenciamento	Possibilidade de aquisição ou licenciamento de tecnologias a empresas de familiares dos funcionários.		Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas	C -
Registo de propriedade intelectual	Possibilidade de registo indevido de propriedade intelectual incluindo a adulteração de materiais registados e apropriação indevida de direitos de autor.		Implementação/reforço das medidas de controlo interno, numa perspectiva de prevenção da corrupção e infracções conexas	C -

(a) Carece de implementação e avaliação de procedimentos específicos conducentes à harmonização da classificação do nível de risco. A implementação dos respectivos procedimentos de conformidade será realizada numa fase subsequente.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A compreensão do sistema de controlo interno é obtida através da experiência, complementada com indagações à gestão, ao pessoal de supervisão e a outro pessoal apropriado aos vários níveis organizacionais dentro da organização, juntamente com referência à documentação, tais como, manuais de procedimentos, descrições de tarefas e organigramas. Inclui igualmente a verificação de documentos e registos produzidos pelo sistema de controlo interno assim como a observação das actividades e operações da organização, incluindo a observação das diversas operações realizadas em ambientes informatizados, executadas pelo pessoal de gestão e uma avaliação da natureza, profundidade e extensão dos procedimentos em vigor.

O presente documento foi preparado a partir do conhecimento sobre o Instituto Politécnico de Santarém e suas unidades orgânicas, conhecimento esse complementado com outros documentos de organizações similares que partilham o mesmo campo de actuação.

Trata-se de um documento dinâmico que requer acompanhamento contínuo no sentido de reflectir, em cada momento, os verdadeiros níveis de risco o que permitirá uma intervenção atempada e incisiva sobre cada área.

Considerando que se trata de um documento importante na condução da gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição e que carece do envolvimento e responsabilização por parte de todas as unidades orgânicas, o mesmo será sujeito a aprovação por parte do Conselho de Gestão do IPS, após parecer do Conselho Consultivo de Gestão.

ANEXOS

Anexo 1



DESPACHO nº 109/2011

O *"Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas"*, previsto na Recomendação n.º1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de Julho de 2009 e publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 140, de 22 de Julho, constitui um passo determinante na identificação e sistematização dos riscos.

Sobre esta matéria torna-se necessário nomear uma Comissão de Acompanhamento, sendo a sua constituição a seguinte:

- ILÍDIO TOMAS LOPES, Director da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém
- ANTÓNIO JOSÉ DUARTE DA FONSECA, Administrador dos serviços de Acção Social do IPS
- VITOR MANUEL MADEIRA ALEXANDRE, Director de Serviços de Administração Geral do IPS

Instituto Politécnico de Santarém, 22 de Julho de 2011

O PRESIDENTE DO IPS,

Jorge Alberto Guerra Justino
(Professor Coordenador Principal)

/AL

GRELHA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação apresentada de seguida constitui uma orientação não representando uma grelha de classificação universal. A mesma foi elaborada a partir da adaptação dos conceitos apresentados nas Directrizes de Revisão e Auditoria n.º400 e 410, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

RISCO INERENTEⁱ	A	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um elevado risco de corrupção e de infracções conexas. Requer, por isso, uma monitorização contínua no sentido da sua mitigação.
	B	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um risco moderado de corrupção e de infracções conexas. Requer, por isso, que numa base periódica se proceda à sua monitorização no sentido de avaliar a sua evolução.
	C	A área/procedimento em análise apresenta, face à complexidade, natureza e volume de operações, um reduzido risco de corrupção e de infracções conexas. A monitorização deve ser feita apenas no âmbito dos procedimentos correntes de verificação e análise.

RISCO DE CONTROLOⁱⁱ	+	O Sistema de Controlo Interno requer a introdução de melhorias significativas ou a definição de procedimentos de prevenção do risco de corrupção e infracções conexas.
	-	O Sistema de Controlo Interno instituído revela-se adequado, requerendo a sua monitorização periódica de forma a mitigar o risco de corrupção e infracções conexas.

ⁱ Neste contexto, entende-se risco inerente como a susceptibilidade da área em análise, face à complexidade, volume e natureza das operações e procedimentos, ser passível de corrupção e infracções conexas, na assumpção de que não existem quaisquer controlos internos instituídos.

ⁱⁱ Risco de controlo é a susceptibilidade do sistema de controlo interno instituído não prevenir, detectar ou corrigir eventuais operações de corrupção ou de infracções conexas.